



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 3/2026 - PRPI/IFBRASILIA, de 14 de agosto de 2026

CHAMADA INTERNA PRPI/IFB

ENCAMINHAMENTO E ASSESSORAMENTO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU — APCN 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 837 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente Chamada Interna para o encaminhamento de propostas de cursos novos de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado e/ou doutorado, com a finalidade de organizar o assessoramento institucional às equipes proponentes e os procedimentos necessários à submissão na Plataforma Sucupira, nos termos do Edital CAPES nº 20/2026.

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada não institui processo de seleção, classificação ou avaliação de mérito das propostas pela PRPI. O assessoramento terá caráter técnico e colaborativo, destinado ao aprimoramento e à adequação das propostas às exigências da CAPES, sem substituir a responsabilidade acadêmica da equipe proponente nem a avaliação que compete à CAPES.

1.2 A chamada disciplina o encaminhamento à PRPI de propostas de cursos novos de pós-graduação *stricto sensu* a serem submetidas ao Edital CAPES nº 20/2026, bem como a oferta de assessoramento institucional para:

1.2.1 aprimoramento da consistência e da clareza da proposta;

1.2.2 verificação orientativa de aderência ao Edital CAPES nº 20/2026, ao Documento Orientador de APCN da área de avaliação escolhida, ao Manual da APCN e aos atos normativos aplicáveis;

1.2.3 identificação e articulação das providências institucionais necessárias à submissão;

1.2.4 cadastro ou habilitação, conforme o procedimento vigente na Plataforma Sucupira, da pessoa indicada como coordenadora e responsável pelo preenchimento e envio da proposta; e

1.2.5 acompanhamento do fluxo institucional de encaminhamento, homologação e envio da proposta à CAPES.

1.3 Poderão ser encaminhadas propostas de mestrado e/ou doutorado, acadêmico ou profissional, presencial ou a distância, em atuação singular ou associativa, observadas as condições do Edital CAPES nº 20/2026 e os requisitos da respectiva área de avaliação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As propostas deverão observar integralmente o Edital CAPES nº 20/2026, o Documento Orientador de APCN da área de avaliação, o Manual da APCN disponível na Plataforma Sucupira e os demais atos normativos aplicáveis à modalidade e ao formato pretendidos.

2.2 A proposta deverá ser elaborada por grupo de docentes/pesquisadores, sob a liderança de uma pessoa coordenadora, e deverá demonstrar, entre outros elementos previstos no item 3 do Edital

CAPES nº 20/2026:

2.2.1 alinhamento a verticalização, ao planejamento estratégico institucional, ao PDI e ao processo de avaliação institucional da CPA;

2.2.2 impacto social, econômico e regional esperado;

2.2.3 coerência entre objetivos, área de concentração, linhas e projetos de pesquisa, estrutura curricular e perfil do egresso;

2.2.4 corpo docente permanente adequado em número, dedicação, qualificação e produção intelectual;

2.2.5 infraestrutura física, tecnológica, laboratorial, bibliográfica e administrativa compatível; e

2.2.6 política de autoavaliação.

2.3 Não poderá ser cadastrado como docente permanente quem já estiver atuando nessa condição em três programas de pós-graduação e/ou propostas de cursos novos simultaneamente, conforme item 4.5 do Edital CAPES nº 20/2026.

3. DO ENCAMINHAMENTO À PRPI

3.1 A equipe proponente deverá encaminhar à PRPI, por processo eletrônico no SUAP, até 30/10/2026, os documentos a seguir:

3.1.1 Ficha de Encaminhamento conforme Anexo I desta Chamada;

3.1.2 versão de trabalho da proposta, estruturada conforme os campos da APCN e o Documento Orientador da área de avaliação;

3.1.3 manifestação formal do colegiado e/ou da unidade responsável pela oferta, com indicação do apoio acadêmico, administrativo e de infraestrutura;

3.1.4 anuência formal do(a) diretor(a) do(s) campus(i) da(s) unidade(s) responsável(is) pela oferta;

3.1.5 anuência dos docentes indicados para integrar o corpo docente, com identificação do vínculo institucional, categoria prevista, link do Currículo Lattes e atuação em outros PPGs;

3.1.6 minuta do regimento ou regulamento do curso/programa;

3.1.7 documentos relativos à forma associativa, à oferta a distância, à participação de docentes externos ou outros documentos específicos, quando aplicáveis;

3.1.8 demais documentos exigidos pelo Documento Orientador da área de avaliação; e

3.1.9 declaração de disponibilidade de infra-estrutura, laboratórios, biblioteca, espaço docente e discente.

3.2 O processo deverá ser encaminhado à PRPI, com o assunto “APCN 2026 — [nome do curso] — Edital CAPES nº 20/2026”.

3.3 O encaminhamento de documentação incompleta não impedirá o início do assessoramento, mas a equipe proponente permanecerá responsável por complementar os documentos e informações necessários dentro dos prazos pactuados.

4. DO ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL

4.1 A PRPI organizará reuniões e devolutivas técnicas com a equipe proponente, considerando a natureza, a área de avaliação e o estágio de elaboração de cada proposta.

4.2 O assessoramento poderá abranger:

4.2.1 leitura orientativa da proposta à luz do Edital CAPES nº 20/2026 e do Documento Orientador da área;

4.2.2 sugestões de aprimoramento da estrutura, fundamentação, coerência interna e evidências apresentadas;

4.2.3 conferência orientativa dos documentos e anexos obrigatórios;

4.2.4 orientação sobre campos, limites e procedimentos da Plataforma Sucupira;

4.2.5 articulação com unidades do IFB para obtenção ou atualização de documentos institucionais;
e

4.2.6 acompanhamento das correções e consolidação da versão destinada à submissão.

4.3 As devolutivas da PRPI possuem natureza de assessoramento e não constituem julgamento, aprovação, reprovação, classificação, habilitação, parecer de mérito ou garantia de aprovação da proposta pela CAPES.

4.4 Compete à equipe proponente decidir sobre a incorporação das sugestões, ressalvadas as adequações indispensáveis ao cumprimento do edital, das normas institucionais e das exigências técnicas da Plataforma Sucupira.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Da equipe proponente e da pessoa coordenadora

5.1.1 elaborar a proposta e assegurar a veracidade, a consistência e a atualização das informações;

5.1.2 atender ao Edital CAPES nº 20/2026, ao Documento Orientador da área e às normas aplicáveis;

5.1.3 manter os Currículos Lattes atualizados e providenciar as anuências e comprovações exigidas;

5.1.4 participar das reuniões de assessoramento e promover os ajustes acordados nos prazos estabelecidos;

5.1.5 preencher a APCN, anexar os documentos legíveis, conferir os dados e enviar a proposta, na Plataforma Sucupira, à PRPI ou órgão equivalente para homologação institucional; e

5.1.6 acompanhar comunicações, diligências e resultados na Plataforma Sucupira.

5.2 Da unidade acadêmica responsável

5.2.1 manifestar formalmente apoio à proposta e à oferta do curso;

5.2.2 informar as condições de infraestrutura, apoio administrativo, encargos docentes e sustentabilidade da oferta; e

5.2.3 adotar as providências acadêmicas e administrativas de sua competência.

5.3 Da PRPI

5.3.1 prestar o assessoramento descrito nesta Chamada, sem realizar seleção ou avaliação de mérito;

5.3.2 orientar quanto às providências institucionais relacionadas ao cadastro da instituição e dos campi no CadIES, quando necessárias;

5.3.3 providenciar, no âmbito de suas competências, o cadastro ou a habilitação da pessoa indicada para realizar a submissão na Plataforma Sucupira;

5.3.4 articular a obtenção dos documentos institucionais necessários; e

5.3.5 realizar, pela autoridade competente, a homologação e o envio institucional à CAPES, com a justificativa de pertinência do curso para o IFB, conforme item 4.8 do Edital CAPES nº 20/2026.

6. DO CADASTRO E DA SUBMISSÃO NA PLATAFORMA SUCUPIRA

6.1 A Ficha de Encaminhamento deverá identificar a pessoa coordenadora que realizará o preenchimento e a submissão da proposta na Plataforma Sucupira.

6.2 A PRPI adotará as providências institucionais cabíveis para o cadastro ou a habilitação dessa pessoa no sistema, sem assumir o preenchimento acadêmico da proposta.

6.3 Nos termos do item 4.7 do Edital CAPES nº 20/2026, a submissão será feita pela pessoa coordenadora da proposta, que deverá:

6.3.1 preencher integralmente o formulário eletrônico da APCN;

6.3.2 anexar, de modo legível, os documentos obrigatórios e os documentos específicos da área; e

6.3.3 enviar a proposta à PRPI para homologação institucional.

6.4 A pessoa coordenadora deverá comunicar formalmente à PRPI o envio da proposta para homologação, observando o prazo interno fixado no cronograma.

6.5 A submissão à CAPES ocorre exclusivamente pela Plataforma Sucupira. Não serão admitidas propostas ou documentos enviados à CAPES por outro meio.

7. DOS DOCUMENTOS PARA A SUBMISSÃO À CAPES

7.1 Sem prejuízo de outros documentos exigidos pela área de avaliação, deverão ser anexados à proposta na Plataforma Sucupira, de forma legível, os documentos previstos no item 4.7, inciso II, do Edital CAPES nº 20/2026:

7.1.1 Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI ou documento equivalente;

7.1.2 regimento ou regulamento da instituição;

7.1.3 regimento ou regulamento do programa do curso, adequado às normas institucionais e, em proposta associativa, assinado por todos os campi;

7.1.4 autorização da instituição de origem para participação de docente permanente externo, quando aplicável;

7.1.5 documento oficial de todas as instituições envolvidas declarando interesse em participar da proposta associativa, quando aplicável; e

7.1.6 documentos exigidos pelo Documento Orientador da área de avaliação.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Prazo
Encaminhamento da proposta e da Ficha do Anexo I à PRPI	Equipe proponente	Até 30/10/2026
Reunião inicial e pactuação do plano de assessoramento	PRPI e equipe proponente	Entre 09/11/2026 até 13/11/2026
Assessoramento e aprimoramento da proposta	PRPI e equipe proponente	03/11/2026 até 30/11/2026
Solicitação de cadastro/atualização da instituição ou dos campi no CadIES, se necessária	PRPI	Até 18h de 19/11/2026 (CAPES)
Conclusão do preenchimento e envio à PRPI na Plataforma Sucupira	Pessoa coordenadora	Até 15/12/2026

Atividade	Responsável	Prazo
Homologação e envio institucional à CAPES	PRPI/autoridade competente	Até 18h de 18/12/2026 (CAPES)

8.1 O período de submissão estabelecido pela CAPES é de 24 de agosto de 2026 até as 18h do dia 18 de dezembro de 2026.

8.2 Os prazos internos serão definidos de modo a assegurar tempo hábil para assessoramento, ajustes, conferência, homologação e envio institucional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O encaminhamento à PRPI não gera direito à aprovação ou à autorização de funcionamento do curso.

9.2 A avaliação das propostas será realizada pela CAPES nas etapas previstas no item 5 do Edital CAPES nº 20/2026.

9.3 A ausência de atendimento às exigências do edital, aos requisitos da área, aos prazos da CAPES ou às providências necessárias à homologação poderá inviabilizar a submissão institucional.

9.4 A apresentação de propostas similares deverá observar as vedações e definições dos itens 4.10 a 4.12 do Edital CAPES nº 20/2026.

9.5 Os casos omissos relativos ao fluxo interno serão resolvidos pela PRPI, respeitadas as competências institucionais e as disposições da CAPES.

9.6 Dúvidas poderão ser encaminhadas para prpi@ifb.edu.br.

SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação do IFB

ANEXO I

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Campo	Informação
1. Identificação da proposta	
Campus ou campi de oferta	
Nome do curso	
Nível	☐ Mestrado ☐ Doutorado

Modalidade do programa Campo	☐ Acadêmico ☐ Profissional Informação
Modalidade de ensino	☐ Presencial ☐ A distância
Forma de atuação	☐ Singular ☐ Associativa ☐ Associativa intrainstitucional/multicampi
2. Coordenação indicada para a submissão	
Nome completo	
CPF	[preencher no processo com acesso restrito, quando cabível]
Matrícula SIAPE	
Campus/unidade	
E-mail institucional	
Link do Currículo Lattes	

3. Declaração da coordenação indicada

Declaro ciência de que:

- (a) a proposta é de responsabilidade acadêmica da equipe proponente;
- (b) o assessoramento da PRPI não constitui seleção, avaliação de mérito ou garantia de aprovação;
- (c) caberá à coordenação indicada preencher e conferir a APCN, anexar os documentos e enviá-la à PRPI na Plataforma Sucupira para homologação institucional; e
- (d) deverão ser observados integralmente o Edital CAPES nº 20/2026, o Documento Orientador da área e as normas aplicáveis.

Local e data: _____

Assinatura da pessoa coordenadora: _____

Assinatura da chefia/direção da unidade: _____

ORIENTAÇÕES GERAIS

Descrição sucinta do Sistema de Avaliação da Pós -graduação e das etapas da avaliação.



Figura 1- Modelo estrutural do Sistema de Avaliação da Pós-Graduação. Fonte: Portal CAPES

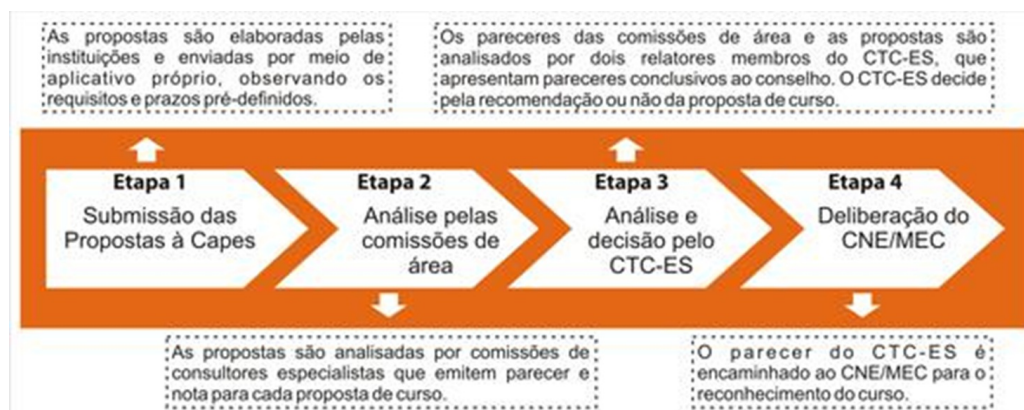


Figura 2 - Fluxograma das etapas de avaliação de propostas de cursos novos pela CAPES Fonte: Portal CAPES

Os objetivos propostos pelo edital 20/2026:

- Submissão de Cursos Novos: Permite a avaliação de propostas de novos cursos de Mestrado e/ou Doutorado para a obtenção de autorização de funcionamento nacional.
- Modalidades e Formatos: Aceita propostas nas modalidades acadêmica ou profissional, de ensino presencial ou a distância (EaD), e na forma de atuação singular ou associativa.
- Nível Complementar: Programas que têm apenas um nível (e ainda não passaram por Avaliação Quadrienal) podem submeter proposta para o nível complementar.

Os requisitos principais da proposta:

- Alinhamento Institucional: A proposta deve estar alinhada ao Planejamento Estratégico, ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao processo de autoavaliação (CPA) da IES.
- Detalhes Acadêmicos: Deve indicar claramente o impacto social/regional, objetivos, coerência nas linhas de pesquisa/projetos, perfil do egresso, formas de seleção e processos de ensino híbrido.
- Corpo Docente:
 - Quadro de docentes permanentes adequado em quantidade, dedicação e qualificação.
 - Comprovação de até 5 produções intelectuais relevantes por docente (últimos 5 anos + ano corrente).
 - Limite de atuação: É proibido cadastrar docente permanente que já atue em 3 programas e/ou propostas simultaneamente.
 - Infraestrutura: Instalações físicas, laboratórios, recursos de TI, biblioteca e estrutura específica caso a proposta seja EaD.

Documentos Institucionais e Normativos (Anexados na Submissão)

Na etapa de submissão (Item 4.7 do Edital), é obrigatória a anexação legível dos seguintes documentos em formato digital:

- 1- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ou documento equivalente da instituição proponente.
- 2- Regimento ou Regulamento da Instituição.
- 3- Regimento ou Regulamento do Programa:
- 4- Regimento do programa preexistente ou do curso novo, devidamente adequado ao estatuto ou às normas gerais da IES relativas à pós-graduação stricto sensu.
- 5- Caso seja uma proposta associativa, o regulamento deve conter a assinatura de todas as IES participantes.
- 6- Autorização para Docentes Externos (se houver):
- 7- Documento de autorização assinado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ou órgão equivalente) da IES de origem para participação de docente permanente vinculado a outra instituição.

Informações e Cadastros Prévios (A Providenciar no Sistema)

Além dos arquivos anexados, há informações e cadastros que precisam ser providenciados previamente para garantir a validade da submissão:

Atualização Cadastral da IES (CadIES):

Caso a instituição não possua cadastro, ou precise atualizar os dados do(s) campus/campi onde o curso será ministrado, deverá encaminhar solicitação por e-mail (cadastroies@capes.gov.br) até as 18h do dia 19 de novembro de 2026.

Currículos Lattes dos Docentes Permanentes:

Cada docente permanente deve ter cadastrado na Plataforma Lattes até 5 produções intelectuais relevantes (bibliográfica, artística ou técnica) publicadas nos últimos 5 anos, incluindo o ano de submissão.

Preenchimento dos Dados da Proposta:

Inserção detalhada dos dados do curso no formulário eletrônico da Plataforma Sucupira (objetivos, matriz curricular, perfil do egresso, critérios de seleção, infraestrutura, laboratórios, bibliotecas e processos de ensino).

Validação e Homologação

Termo/Justificativa da Pró-Reitoria: Após o preenchimento, o Pró-Reitor de Pós-Graduação (ou equivalente) deve validar a proposta no sistema, apresentando a justificativa da pertinência do novo curso para a instituição e realizar a homologação oficial

ANEXO III

Etapas para elaboração – APCN - Aplicativo para Propostas de Cursos Novos

- Leitura dos documentos de área;
- Conceito de Mestrado Acadêmico (MA) e Mestrado Profissional (MP);
- Escolha e convite dos corpo docente em Potencial;
- Colegiado de Curso;
- Construção das linhas de Pesquisa;
- Elaboração do Plano de Curso - APCN

Como submeter?

Propostas de novos cursos sob as diretrizes do Edital nº 20/2026 da CAPES

Documentos Necessários

- **Proposta do Curso:** enviada exclusivamente pelo aplicativo APCN.
- **Regimento interno:** regulamento detalhado do curso proposto.
- **Estatuto da IES:** atualizado (exigido para instituições sem pós-graduação stricto sensu avaliada pela Capes).
- **Aprovação institucional:** comprovante de aprovação pelo colegiado competente da IES.
- **Termo de cessão:** exigido caso algum docente pertença a outra instituição parceira.
- **Compromisso formal:** documento assinado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação da IES.

Currículos Lattes

Atualização obrigatória de todos os docentes da proposta.

Os nomes dos docentes devem estar completos e sem abreviações. Esses dados são cruzados diretamente com a base do Coleta de Dados e APCN para cálculo dos indicadores de avaliação.

Prazo de Envio

18 de Dezembro

O envio eletrônico da proposta e anexos deve ser realizado estritamente dentro do prazo regulamentar pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

Figura 3 - Como submeter o APCN. Fonte PRPI.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Braz Ferreira Gontijo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPI**, em 14/08/2026 13:10:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 717636

Código de Autenticação: 5c7740076d

